

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 3002 | Terça-feira, 27 de outubro de 2026



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO N.º 15.494, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 19.305/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
7167/3.3.90.46.00 12.365/0028-2423 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 2682025	0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO. -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MUNICIPAL. -AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	R\$ 48.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
7077/3.3.90.46.00 12.361/0028-2423 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 2607004	0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO. -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MUNICIPAL. -AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	R\$ 48.500,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa o Adimplemento da folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 15.499, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de

2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 19.641/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
7171/3.3.50.43.00 18.541/0004-2377 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040068	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -PROTEÇÃO DOS ANIMAIS. -SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R\$ 10.000,00
7172/4.4.90.51.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040083	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 10.000,00
7173/3.3.90.39.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040212	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 10.000,00
7174/4.4.90.51.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040234	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 30.000,00
7175/4.4.90.51.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040408	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
6564/3.3.50.43.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040068	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R\$ 10.000,00
6565/3.3.50.43.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040083	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R\$ 10.000,00
6566/3.3.50.43.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040212	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R\$ 10.000,00
6567/3.3.50.43.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040408	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R\$ 10.000,00
6570/4.4.50.42.00 18.542/0004-2352 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 8040234	0004- MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO. -DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNI. -AUXÍLIOS.	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a alteração de finalidade das Emendas Parlamentares n.ºs 68,83,212,234 e 408.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de outubro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ANGELIZE BRAUN GALVÃO

Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

DECRETO N.º 15.502, DE 26 OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas sobre o

lançamento e o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso II, do art. 3º, nos artigos 12, 15 e 17, nos incisos I e II do art. 24 e no art. 86, todos da Lei Municipal n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Itapeva);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.316, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece sobre a taxa de coleta de lixo, sua alíquota, forma de cálculo e cobrança;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 2.527, de 4 de janeiro de 2007, especialmente o contido no art. 5º do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de o Poder Executivo editar normas regulamentares para o lançamento e o pagamento dos tributos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), cobrados concomitantemente para o exercício de 2027 e, também, da Taxa de Licença de Funcionamento (TLF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal se esforça permanentemente para criar condições mais eficientes, atraentes e favoráveis, de forma a facilitar aos contribuintes o pagamento de seus débitos tributários em dia, evitando, assim, a inadimplência;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, feita por meio do Ofício SMF/AT n.º 68/2026;

CONSIDERANDO a instrução processual do Processo Administrativo (PA) n.º 19.627/2026.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS NORMAS SOBRE O LANÇAMENTO E O PAGAMENTO

Seção I

Normas gerais

Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Taxa de licença de Funcionamento (TLF), será constituído em moeda corrente nacional (Real), de acordo com a Lei Municipal n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Itapeva).

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no art. 1º deste Decreto poderá ser efetuado na forma parcelada, desde que nenhuma das parcelas tenha o valor inferior a cinquenta reais (R\$ 50,00), obedecendo-se o seguinte:

I - O IPTU e a TLP, cujo débito é lançado em único carnê, poderá ser pago na forma parcelada, em até dez (10) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no mês de março de 2027;

II - A TLF, atendendo-se às disposições da Lei Municipal n.º 2.527, de 5 de janeiro de 2007, é lançada para pagamento em cinco (5) parcelas fixas, com vencimento da primeira parcela no mês de maio de 2027.

Seção II

Do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública

Art. 3º O vencimento dos débitos tributários decorrentes do lançamento do IPTU e da TLP, cobrados concomitantemente no mesmo carnê, recairão em data única, com início de vencimento no mês de março de 2027, seja para pagamento em parcela única ou pagamento na forma de “parcelas”, seguindo-se o padrão de lançamento a seguir:

Cadastro Inicial	Cadastro Final	Data de Vencimento
0000001	0004995	22
0004996	0009920	23
0009921	0016630	24
0016631	0021710	25
0021711	0026970	26
0026971	0032430	27
0032431	0037000	29
0037001	9999999	30

§1º Se o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, as demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

§2º Considera-se sujeito passivo da obrigação o contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário Municipal (CIM), na data da ocorrência do fato gerador, qual seja, 1º de janeiro de cada exercício.

§3º O pagamento em parcela única do imposto e da taxa mencionada no *caput* deste artigo, garantirá ao contribuinte o desconto de dez por cento (10%) sobre o valor total dos tributos.

Seção III

Da Taxa De Licença de Funcionamento

Art. 4º O débito tributário decorrente da TLF, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.527, de 2007, terá seu vencimento no dia dezessete (17) no mês de maio de 2027, vencendo-se as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O pagamento dos tributos após a data do vencimento, acarretará na incidência de multa e juros de mora, conforme estabelecido no art. 125 do Código Tributário do Município de Itapeva:

I - atualização monetária;

II - multa de dois por cento (2%) até trinta (30) dias;

III - multa de cinco por cento (5%) após os trinta (30) dias e até sessenta (60) dias;

IV - multa de dez por cento (10%) após sessenta (60) dias;

V - juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração.

Art. 6º Os débitos tributários poderão ser pagos nas agências ou correspondentes bancárias, em conformidade ao canal de recebimento credenciado, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de outubro de 2026

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

CONTRATO N.º 169/2026

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

PROCESSO N.º 5.493/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: M.I. DE LIMA BATISTA VIEIRA DA CRUZ
CONSULTÓRIO

OBJETO: prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, na área de Angiologia Vascular e demais especialidades médicas, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva-SP e consultório do credenciado.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00 - 3.3.90.34.00 - 10 302 1001 - 2365 - 01 - 3020000,

07.01.00 - 3.3.90.34.00 - 10 302 1001 - 2365 - 05 - 3020001,

07.01.00 - 3.3.90.34.00 - 10 301 1001 - 2364 - 05 - 3010001.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

CONTRATO PRODESP PD260475

PROCESSO N.º 14.635/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP

OBJETO: prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR: R\$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

TERMO DE FOMENTO N.º 035/2026

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 14.504/2026

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: FUT SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

OBJETO repasse de recursos à ENTIDADE, visando a celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, mediante recursos decorrentes de emendas parlamentares municipais, para execução de projeto esportivo voltado a crianças e adolescentes.

VIGÊNCIA: 10(dez) meses

VALOR: R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040029 06771 - R\$9.600,00

4.4.50.42.00 27 813 0012 2109 08 8040117 06805 - R\$5.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040168 06777 - R\$10.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040192 06782 -

R\$30.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040211 06784 -

R\$20.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040256 06788 -

R\$10.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040316 06794 -

R\$10.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040359 06795 -

R\$6.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040364 06796 -

R\$10.000,00

3.3.50.41.00 27 813 0012 2109 08 8040411 06799 -

R\$5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

PODER LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO 0011/2026**

Concede o Diploma "JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR" de Comerciante Dedicado do Ano.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma "JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR" de Comerciante Dedicado do Ano às pessoas relacionadas:

I. Bruno Gabriel Gomes de Oliveira - vereadora Val Santos;

II. Camila de Lima Santos - vereador Roberto Comeron;

III. Cristina Duarte Kawamura - Sincomerciantes;

IV. Daniela de Almeida Alves - vereador Vanderlei Pacheco;

V. Jairo Aparecido Gomes - vereador Robson Leite;

VI. Jose Carlos de Moraes - vereador Margarido;

VII. Juan Pedro Miranda Vani - vereador Marinho Nishiyama;

VIII. Luiz Carlos Gonçalves - vereadora Gleyce Dornelas;

IX. Mezaque Cardoso Resna - vereador Júlio Ataíde;

X. Reginaldo da Silva Franco - vereador Ronaldo Pinheiro;

XI. Sabrina dos Santos Leme Guimarães - vereador Junior Guari;

XII. Sonia Elaine da Luz dos Reis - vereador Tarzan;

XIII. Tamires Caroline Conceição da Silva - Thiago Leitão;

XIV. Valdicleia Lima da Silva - vereador Marcelo Poli.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de outubro de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br